



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 661/2024 - GP

Juara-MT, 05 de setembro de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1604/2024
Data: 06/09/2024 - Horário: 13:14
Legislativo

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 055/2024** que, **Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.513, de 23 de junho de 2015.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 055/2024.

Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.513, de 23 de junho de 2015.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal de 2.513, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2024.

Juara-MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Submetemos à apreciação e votação dos eminentes Vereadores que compõem esta Casa de Leis, minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.513, de 23 de junho de 2015.**

Considerando que o Governo Federal prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025 pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

Considerando que a orientação do Conselho Estadual de Educação, é que os municípios que tem PME que venceram, é para fazer a prorrogação, seguindo orientação do Governo Federal, bem como as agendas de trabalho da equipe de monitoramento da SEDUC-MT;

Considerando que essa prorrogação é necessária, pois houve atraso no cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano em um contexto geral, com fulcro maior no período da COVID-19, pois o acompanhamento e monitoramento foi impossibilitado, assim como as reuniões programas articulados pelo regime de colaboração através da equipe de monitoramento da SEDUC-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento da agenda de trabalho vinculada a equipe de monitoramento;

Considerando que o alinhamento do Plano Municipal de Educação vincula-se as estruturas do Novo Plano Nacional de Educação que serão mobilizadas nos municípios somente a partir de 2025;

Considerando que o 4º Ciclo do PAR- Plano de Ações Articuladas encerrou-se neste ano de 2024, e sendo este programa uma estratégia de assistência técnica, financeira e de apoio as redes públicas de educação básica dos estados e municípios cujo novo Ciclo a partir de 2025 se alinha a necessidade de prorrogação dos planos educacionais.

Por fim, considera-se a necessidade de cumprimento da agenda de trabalho proposta para 2024 pela equipe de monitoramento da SEDUC-MT, uma vez que muitas ações dependem desta prorrogação, e mais a medida vai garantir que não haja descontinuidade no planejamento educacional, sobretudo nos alinhamentos nas diretrizes, metas e estratégias.

Remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal para apreciação em Regime de Urgência, em conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Cordialmente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Ofício Nº 809/SME/2024

Juara - MT, 29 de agosto de 2024.

Ao Prefeito Municipal
Sr. Carlos Amadeu Sirena

Assunto: Solicita Prorrogação da Lei Municipal nº 2.513, de 23 de junho de 2015.

Prezado Senhor

Cumprimentando-os cordialmente a V.S.ª e em atendimento a Plano Nacional de Educação-PNE e Plano Estadual de Educação –PEE, que foram prorrogados até 31 de dezembro de 2025, solicito as providências para prorrogação do Plano Municipal de Educação do Município de Juara-MT cujo vencimento ocorreu na data de 23 de junho de 2024, considerando:

- a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- a Lei Nº 11.422, de 14 de junho de 2021, publicado no D.O de 14/06/2021 pag. 05, no art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação - PEE, com vigência por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
- a Lei Municipal nº 2.513, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, no art. 1º aprova o Plano Municipal –PME com vigência por 10 (dez) anos de 2015-2024,a contar da publicação da lei, cujo vencimento do Plano ocorreu na data de 23 de junho de 2024.
- A necessidade de cumprimento das orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação de Mato Grosso recebida na data de 19 de agosto de 2024, pela DRE de Juina –MT.
- O Alinhamento com os demais planos justifica-se ainda para fins de monitoramento das Metas e estratégias, para estrutura-se de igual teor sendo possível o acompanhado pelos órgãos fiscalizador das contas, e mais a vinculação do planejamento as peças orçamentárias para 2025.

Sendo só para o momento, me coloco a disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fernando Albuquerque dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Port GP 005/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 13180
DATA 30 / 08 / 24
HORARIO 10 58 h

Stephany



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.7.2024.

*